



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 - UNEMAT

Contrato que entre si celebram **FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a
empresa **WILLIAN KLEBER NERY DA COSTA ALENCAR**
Para os fins que se especifica

Contrato que entre si celebram, de um lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada III, na cidade Cáceres-MT, neste ato representada por seu **Magnífico Vice-Reitor DGA 01, Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto** Ato Governamental nº 4.663/2022, publicado no Diário Oficial de 17.10.2022, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WILLIAN KLEBER NERY DA COSTA ALENCAR**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.743.177/0001-41, com sede na Rua Jacarandá, nº 22 Bairro Nova Conquista, Cuiabá/MT, CEP 78058-018, neste ato representada pela Sr. Willian Kleber Nery da Costa, brasileiro, portador da C.I. nº 2256009 MTE/MT e do CPF/MF nº 011.138.971-20, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no Art.75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual nº1.525/2022, tendo em vista o que consta no Processo UNEMAT-PRO-2024/02958, devidamente instruído com a Orientação Jurídico Normativa nº 004/CPPGE/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2024 (Autorização de Compra nº) e Edital de Dispensa de Licitação Nº 003/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa ESPECIALIZADA para prestação de serviço continuado de limpeza de área externa sem dedicação de mão de obra exclusiva (retirada de galhos, capina manual, capina mecânica, capina química, roçada, corte de gramado e limpeza química de gramado) visando atender as demandas da Unidade III do Campus de Barra do Bugres - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta nº 003/2024 - Unemat, suas especificações e anexos dispostas no Termo de Referência nº 003/2024/BBG-DURA/UNEMAT, constantes do Processo UNEMAT-PRO-2023/02958.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:



LOTE ÚNICO

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA DE ÁREA EXTERNA CONTEMPLANDO CAPINA MANUAL, CAPINA MECÂNICA, CAPINA QUÍMICA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, GRADAGEM, RETIRADAS DE GALHOS SECOS, CORTE DE GRAMADO COM CAPINA QUÍMICA SELETIVA E RASTELAMENTO E RETIRADA DE RESÍDUOS, COM TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, IMPLEMENTOS, MÃOS DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, EPI'S E TAXAS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO INCLUSO NOS CUSTOS DO SERVIÇO. EXECUÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO. MENSAL.	MENSAL	12	----- -----4.000,0- -----
Valor Total Geral R\$ 48.000,00				

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total anual de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** a serem pagos em concordância com o mapa comparativo nas fls 243 do processo nº 2024/02958, sob demanda, conforme for ocorrendo a prestação dos serviços, mediante Ordem de fornecimento emitida;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. O valor acima é meramente, estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado à luz da Lei 14.133/2021 até o limite de **60 (sessenta) meses**;

3.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da **Lei nº 14.133/2021**.

3.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do serviço é de 10 (dez) dias, contados da emissão de ordem de



fornecimento, em remessa única.

4.2. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

5.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

5.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

5.5. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

5.6. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.7. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

5.8. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

5.9. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.10. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

5.10.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

5.10.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

5.11. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto nº 1.525/2022** e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.



7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados encargos ou impostos, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

7.1.1. Quando, da prestação de serviços, deve-se atender o disposto na **Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003**, com **atenção especial ao artigo 3º e seus incisos**;

7.1.2. O pagamento seguirá as formas, condições e prazos conforme disposto em norma própria definida pela Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente sobre execução orçamentária e financeira do exercício;

7.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/notas fiscais de serviço, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo sua reapresentação;

7.3. O(a) FORNECEDOR/CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviço, o número do contrato ou o número do processo SIAG ou ainda do número do processo SIGADOC, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta);

7.4. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.5. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

7.5.1. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

7.6. Fica estabelecido, em caso de atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato se for entrega única, nos casos previstos no **art. 92, V, 14.133/21**;;

7.6.1. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajuste de preços, assim como consta o **art. 92, V, 14.133/21**;

7.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

7.8. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da **Universidade do Estado de Mato Grosso**, com o CNPJ nº. **01.367.770/0001-30** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.10. O contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**;

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados através da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Estadual de Educação – SEDUC	Secretaria Estadual de Saúde – SES
Órgão: 14.101	Órgão: 21.601
UG: 0008	UG: 0001
Função: 12	Função: 10
Sub função: 122	Sub função: 302
Programa: 533	Programa: 526
Projeto Atividade: 2936.9900	Projeto Atividade: 2728.9900
Elemento de Despesa: 3390.3900	Elemento de Despesa: 3390.3900
Fonte: 15001001.01.1	Fonte: 15001002.01.1

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Assinar o contrato em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação formal, conforme conta na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;
- 9.2. Efetuar a entrega dos produtos/execução dos serviços em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 003 /2023**, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento **de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação de acordo com o disposto no **art. 125 da Lei Federal 14.133/21**;
- 9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**art. 119, Lei 14.133/2021**);

9.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

9.9.1. Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a **Lei 14.133/2021** e suas subsidiárias;

9.9.2. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.10. Dispor-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos/serviços contratados;

9.11. Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade assim como estabelece o **art. 261, V, Decreto Estadual 1.525/22**;

9.12. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências conforme o **art. 261, III, Decreto Estadual 1.525/22** estabelece;

9.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na **Lei nº. 14.133/2021**, no Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**) e demais legislações aplicáveis;

9.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

9.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.15.1. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, além de funcionários habilitados com o devido conhecimento para execução do serviço, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

9.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, assim como estabelece o **art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/21**, concomitante, com o **art. 247, §1º, XVII, Decreto Estadual 1.525/22**;

9.17. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do



serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);

9.18. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 003 /2023**;

9.19. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

9.20. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do **CONTRATANTE**;

9.21. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da **CONTRATANTE** para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

9.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

9.23. Permitir que a **CONTRATANTE**, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

9.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

9.25. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.25.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.25.2. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.26. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/execução dos serviços, assim como exposto no **art. 261, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/22**;

9.26.1. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a **CONCOMITANTE** fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**;

9.27. A **CONTRATADA** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e



administrativamente;

9.27.1. Toda informação ou procedimento do qual a **CONTRATADA** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

9.28. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública, como disposto no **art. 299, Decreto Estadual, 1.525/22** e na **Lei Federal 14.133/21** em seu **art. 137**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

10.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas/serviços.

10.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

10.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

10.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;

10.7.1. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

10.7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

10.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

10.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA**, deste Termo de Contrato;

10.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

10.12. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme **artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021**;

10.12.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o **artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021**;



10.12.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

10.12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

11. REAJUSTE DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, ART. 25, §7º.

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (27/02/2024).

11.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

11.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

11.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma sob demanda, após a **emissão da Ordem de Fornecimento pela Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços - DAPS;**

12.1.1. Os serviços de entrega, objeto deste Contrato será realizada no **Campus da Unemat de Barra do Bugres**, localizado na Unidade III do Campus Dep. Est. Renê Barbours da Universidade do Estado de Mato Grosso, às margens da MT 447, km 1.1, antiga Escola Agrícola de Barra do Bugres – MT, CEP 78.390-000, de **Segunda a Sexta feiras, entre 07:00 até 17:00 hs, podendo sofrer alteração por acordo entre as partes;**

12.1.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, podendo sofrer alterações, desde que em comum acordo entre as partes e de modo a não descaracterizar o objeto deste contrato.



12.1.2. O objeto deste Contrato deverá ser iniciado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo ser recebido nos termos do **art. 140 da Lei nº. 14.133/2021**;

12.1.3. A prestação do serviço será acompanhada por pessoal designado pela **CONTRATANTE**.

12.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

12.1.5. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

12.1.6. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

13.2. A gestão do contrato será exercida pelo(a) **Diretor Político Pedagógico Financeiro do Campus de Barra do Bugres**.

13.3. Foi designado pela contratante, o servidor **Jose Wilson Pires Carvalho, matrícula 253963**, para exercer a fiscalização do contrato, e na sua ausência como suplente o servidor **Rivelino Fulvio Linhares, matrícula n 84175**, que terão, dentre outras, a incumbência de solicitar a contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da administração da contratante ou terceiros ligados aos serviços.;

13.4. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**;

13.5. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- c) Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

14. DAS ASSINATURAS

14.1. Conforme disposto o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

14.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

14.3. Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;

14.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.



15. DAS SANÇÕES

15.1. A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no **artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato, assim como prevê o **art. 156, II, §1º, IV, 3º da Lei Federal 14.133/21**:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções, assim como exposto no rol do **art. 156, Lei Federal 14.133/21** e seus respectivos expoentes:

- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

15.5. A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º do dispositivo**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da



fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

15.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do **artigo 157** ou do **artigo 158 da Lei 14.133/2021**, a depender do caso;

15.9. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.9.1. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não há previsão de garantia contratual.

17. DA ALTERAÇÃO

17.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos dos termos **do capítulo VII da Lei 14.133/2021**.

17.2. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

17.2.1. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

18. DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei 14.133/2021**, com as consequências indicadas no **art. 138, § 2º e no art. 139**, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

19. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

19.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de



quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

19.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

19.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

19.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

19.1.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

19.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na **Lei 14.133/2021** e no **Decreto Estadual 1.525/2022**, durante a vigência deste instrumento;

20.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;

20.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

20.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



20.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual 1.525/2021**.

20.5.1. Nos casos de controvérsias, priorizar-se-á a opção dos contratantes pela adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado, conforme **Art. 247, §1º, XXI, do Decreto Estadual 1.525/2022**.

21. DO FORO

21.1. As partes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

Cáceres- MT, 10 de maio de 2024.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
PROF. DR. ALEXANDRE GONÇALVES PORTO
REITOR EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



WILLIAN KLEBER NERY DA COSTA ALENCAR

Data: 14/05/2024 23:04:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAN KLEBER NERY DA COSTA ALENCAR
SR. WILLIAN KLEBER NERY DA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Joice Jeronimo Silva

RG: 1491238-4 SSP/MT

Nome: Clebes Cosendey de Souza

RG: 1220667-9 SJ/MT